

M BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



C.I. nº 039/16-SMS/GB

Boca da Mata/AL, em 14 de abril de 2016.

Exmº. Sr.,
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Nesta.

Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos, em caráter de urgência, a **aquisição de cilindros de oxigênio** para suprir as demandas do Município, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência anexo.

A realização da adesão, nesse momento, não inviabilizaria a consecução do interesse público em questão, não prejudicando assim aos usuários da rede pública municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, tendo em vista que precisamos dos cilindros de oxigênio para atendimento, em especial, no Hospital do Município, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Por oportuno, detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP pertencente ao Município de Teotônio Vilela (conf. publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoas de 01 de março de 2016, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

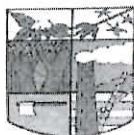
Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0991.6014 – BLOCO DE MAC, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 44.90.52 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Atenciosamente,

Vanessa da Costa Vieira
Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **cilindros de oxigênio** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1	Cilindro de oxigênio medicinal 1m ³ (recarga)	220	UND
2	Cilindro PPU de oxigênio medicinal 2m ³ (recarga)	85	UND
3	Cilindro de oxigênio medicinal 7m ³ (recarga)	550	UND

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Saúde.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

Handwritten signature

M BRANCA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

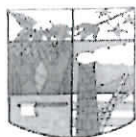
6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 14 de abril de 2016.


Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde



M BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – TIPO MENOR PREÇO ITEM – OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Padronizados do FNDE para Educação Infantil. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 15 de março de 2016 às 09:00 horas.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, pelo telefone (82) 3543 – 1301 ou pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2016.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:2F1E5FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – TIPO MENOR PREÇO ITEM – OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Casa de Farinha. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 16 de março de 2016 às 09:00 horas.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, pelo telefone (82) 3543 – 1301 ou pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2016.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:3DD999D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2016, que tem por objeto a aquisição de Combustíveis, em favor da Empresa AUTO POSTO SANTOS & SANTOS LTDA — ME, CNPJ. sob o nº 10.635.075/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 2.728.680,00 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 11 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:8D6A498F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2016, que tem por objeto a aquisição de Fogos de Artíficos, em favor das Empresas: CICERO ANTÔNIO

AGRA MEDEIROS, CNPJ. sob o nº 21.232.927/0001-24, vencedora dos itens 05 e 09, perfazendo um total de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais); e a J A CAZUZA DE MELO FOGOS E ARTIFÍCIOS – ME, CNPJ. sob o nº 05.598.956/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10 e 11, perfazendo um total de R\$ 68.797,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 04 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:286F43C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2016, que tem por objeto a aquisição de Urnas Funerárias, em favor das Empresas: AMECIA AMANCIO – ME, CNPJ. sob o nº 05.754.232/0001-59, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo um total de R\$ 326.428,60 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); e a M. CLEMILDA DA SILVA, CNPJ. sob o nº 10.014.478/0001-24, vencedora dos itens 03, 04 e 05, perfazendo um total de R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 11 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:6C2E2274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2016, que tem por objeto a aquisição de Oxigênio, em favor da Empresa J A C DE AQUINO ME, CNPJ. sob o nº 03.808.307/0001-01, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 11 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:0D46E4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 005/2016, que tem por objeto a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, em favor das Empresas:

M BRANCO



VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ. sob o nº 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 298.650,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais); e a MZ BERNARDI EPP, CNPJ. sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos itens 04, 05, 07 e 08, perfazendo um total de R\$ 490.150,00 (quatrocentos e noventa mil, cento e cinquenta reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:24136EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 – SRP
ATA DE REGISTRO Nº 004/2016
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTOS & SANTOS LTDA – ME, CNPJ. sob o nº 10.635.075/0001-00– Objeto: Aquisição de Combustíveis. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 2.728.680,00 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017. A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:B672C620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 – SRP
ATA DE REGISTRO Nº 002/2016
CONTRATADA: CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS, CNPJ. sob o nº 21.232.927/0001-27 – Objeto: Aquisição de Fogos de Artíficos. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais). Validade de 05/02/2016 à 05/02/2017. A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 05 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:CC153B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 – SRP
ATA DE REGISTRO Nº 003/2016
CONTRATADA: J A CAZUZA DE MELO FOGOS E ARTIFÍCIOS – ME, CNPJ. sob o nº 05.598.956/0001-50 – Objeto: Aquisição de Fogos de Artíficos. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 68.797,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais). Validade de 05/02/2016 à 05/02/2017. A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 05 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Código Identificador:15F716DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 – SRP
ATA DE REGISTRO Nº 005/2016
CONTRATADA: AMECIA AMANCIO – ME, CNPJ. sob o nº 05.754.232/0001-59 – Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 326.428,60 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017. A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:2B99E1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 – SRP
ATA DE REGISTRO Nº 006/2016
CONTRATADA: M. CLEMILDA DA SILVA, CNPJ. sob o nº 10.014.478/0001-24 – Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017. A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:3E1D7F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – SRP
ATA DE REGISTRO Nº 007/2016
CONTRATADA: J A C DE AQUINO ME, CNPJ. sob o nº 03.808.307/0001-01 – Objeto: Aquisição de Oxigênio. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017. A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

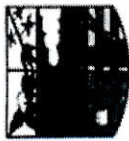
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:7CB4A63C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 – SRP
ATA DE REGISTRO Nº 008/2016

M BRANCO

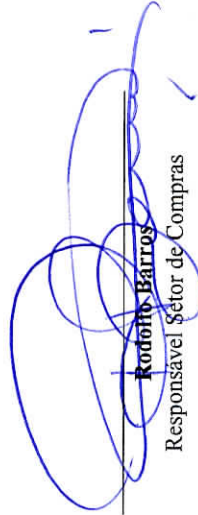


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA	OBSERVAÇÕES
1	F ROCHA DE SOUZA ME	05.846.455/0001-46		ROGERIO	60 DIAS	
2	MARIA J. O. DOS SANTOS ME (J N OXIGÊNIO)	05.808.231/0001-40	3314-2828	NILSON	60 DIAS	
3	F M ARAUJO DE AQUINO	03.056.871/0001-15	3530-0281		60 DIAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	UNID	F ROCHA R\$ UNIT	JN R\$ UNIT	FM R\$ UNIT	Preço Médio		
							Valor Unitário	Valor Total	
1	Cilindro de oxigênio medicinal 1m ³ (recarga)	220	UND	68,50	70,00	62,00	66,83	14.702,60	
2	Cilindro PPU de oxigênio medicinal 2m ³ (recarga)	85	UND	80,00	87,00	90,00	85,67	7.281,95	
3	Cilindro de oxigênio medicinal 7m ³ (recarga)	550	UND	138,50	135,00	130,00	134,50	73.975,00	
								R\$	95.959,55


Rodolfo Barros
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 13 de Abril de 2016



N BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>F. Rocha de Souza - ME</i>	CNPJ: <i>05.846.455/0001-46</i>
Endereço completo: <i>Rua Barão de Itacaré, 217 - Centro - Maceió - AL</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: <i>Rogério Sampaio</i>	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Cilindro de oxigênio medicinal 1m ³ (recarga)	220	UND	R\$ <u>68,50</u>
2	Cilindro PPU de oxigênio medicinal 2m ³ (recarga)	85	UND	R\$ <u>80,00</u>
3	Cilindro de oxigênio medicinal 7m ³ (recarga)	550	UND	R\$ <u>238,50</u>

3 - CONDIÇÕES

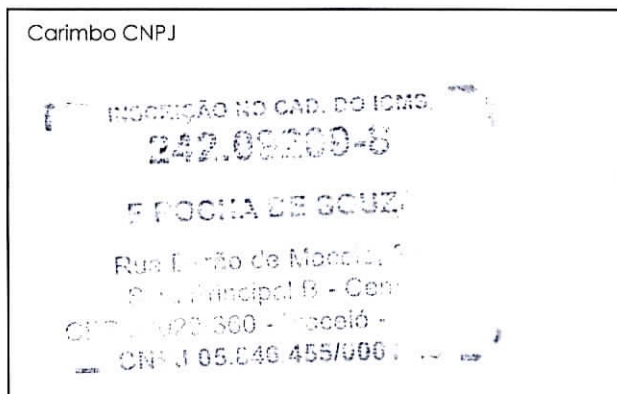
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Maceió, 01/04/2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Maria J O dos Santos ME</i>	CNPJ: <i>05.808.231/0001-40</i>
Endereço completo: <i>Rua Sabino Cardoso de Araújo, 82 - B. Santa Amélia</i>	
E-mail: <i>jnoxiogenio@gmail.com</i>	Fone/fax: <i>3314-2828</i>
Responsável: <i>Nilson Santos</i>	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. ENQIADA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Cilindro de oxigênio medicinal 1m ³ (recarga)	220	UND	R\$ <i>70,00</i>
2	Cilindro PPU de oxigênio medicinal 2m ³ (recarga)	85	UND	R\$ <i>87,00</i>
3	Cilindro de oxigênio medicinal 7m ³ (recarga)	550	UND	R\$ <i>135,00</i>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Maceió, *05/04/2016*

Assinatura do responsável:

NS

Carimbo CNPJ

CNPJ 05.808.231/0001-40

MARIA J. O. DOS SANTOS - ME

J. N. OXIGÊNIO

Rua Sabino Cardoso de Araújo, 82
 SANTA AMÉLIA - CEP.: 57063-590
 Maceió-AL.

IN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: F.M. ARAÚJO DE AQUINO	CNPJ: 03.056.871/0001-15
Endereço completo: RUA JS DE NOVEMBRO, 379, CENTRO	
E-mail: extinpecas.ox@hotmail.com	Fone/fax: 3530 0281
Responsável: FELISSONA	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Cilindro de oxigênio medicinal 1m ³ (recarga)	220	UND	R\$ <u>62,00</u>
2	Cilindro PPU de oxigênio medicinal 2m ³ (recarga)	85	UND	R\$ <u>90,00</u>
3	Cilindro de oxigênio medicinal 7m ³ (recarga)	550	UND	R\$ <u>130,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Arapiraca, 12/04/2016

Assinatura do responsável:

Felissona de Aquino

Carimbo CNPJ

INSC. NO CAD. DO ICMS
241.02139-1

F. M. ARAÚJO DE AQUINO

R. 15 de Novembro, 379 - Centro
CEP: 57300-340 - Arapiraca - Alagoas

CNPJ 03.056.871/0001-15

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS DE BOCA DA UNICAMP
CAMPUS DE JARDIM DAS CARVALHAS
RUA DAS CARVALHAS, 156 - JARDIM DAS CARVALHAS
13063-970 - CAMPUS DE JARDIM DAS CARVALHAS - UNICAMP

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 055A/2016 GP

Boca da Mata/AL, em 18 de Abril de 2016.

À Empresa

J A C DE AQUINO ME

Rua Santa Leopoldina, nº 395 A, Jaraguá, Município de Maceió/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

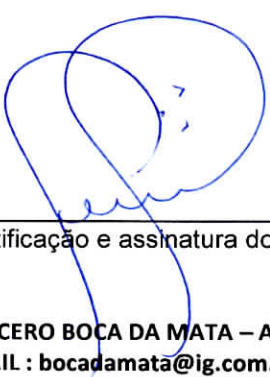
Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços nº 07/2016 celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, decorrente do **Pregão Presencial nº 04/2016**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de oxigênio**, visando a contratação de itens registrados.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 18/04/2016


Identificação e assinatura do recebedor

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 055A/2016 GP

Boca da Mata/AL, em 18 de Abril de 2016.

À Empresa

J A C DE AQUINO ME

Rua Santa Leopoldina, nº 395 A, Jaraguá, Município de Maceió/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços nº 07/2016 celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, decorrente do **Pregão Presencial nº 04/2016**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de oxigênio**, visando a contratação de itens registrados.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 18 / 04 / 2016



Identificação e assinatura do recebedor

M BRANCO



J A C DE AQUINO ME

CNPJ: 03.808.307/0001-01 INSC EST 24100694
Rua Santa Leopoldina, 395 A – Bairro Jaraguá – Maceió/AL
Fone: 82 3337-3055

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
S/C: Gustavo Dantas Feijó

Prezado Senhor,

A empresa J A C DE AQUINO ME, com sede na Rua Santa Leopoldina, 395 A, CEP 57022-260, Jaraguá – Maceió – AL, telefone/fax: (082) 3337-3055, inscrita no CNPJ sob nº 03.808.307/0001-01, abaixo assinada por seu representante legal, manifesta-se positivamente quanto ao interesse em aderir os itens registrado na Ata de Registro de Preços firmada com a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela.

Aproveitamos para encaminhar juntamente os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Maceió/AL, 18 de abril de 2016.


JOSÉ ALVES CALDAS DE AQUINO
Empresário

CNPJ 03.808.307/0001-01
J.A.C DE AQUINO - ME
Rua Santa Leopoldina
Nº 395 - A Jaraguá
CEP 57.022 - 260
Maceió - AL

M BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

J. A. C. DE AQUINO - ME

NIRE

20140091769

Último Arquivamento

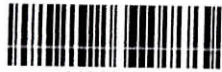
Numero

20140091769

Data

20/05/2014

Numero Protocolo



140091769

Local, Data

Maceió quarta-feira, 21 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

21/05/2014

Hora de Expedição

14:55:41

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.


M BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

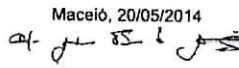
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100930193		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE ALVES CALDAS DE AQUINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.	
FILHO DE (pai) WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO		(mãe) TANIA MARLY CALDAS DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1975		IDENTIDADE (número) 1.144.861	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF AL	
CPF (número) 924.263.104-30		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA LEOPOLDINA			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO JARAGUA	
CEP 57022-260		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 000109 - Maceió	
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL J. A. C. DE AQUINO - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA SANTA LEOPOLDINA		NÚMERO 395 A	
COMPLEMENTO A		BARRIO/DISTRITO JARAGUA	
CEP 57022-260		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 000109 - Maceió	
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JAC.AQUINO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 3314710		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, GASES, REGULADORES, MAÇARICO, TALHA TIRFOR E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2000		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03808307000101	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. A. C. de Aquino - ME		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE PAÍS DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF AL	
DATA ASSINATURA 13/05/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Alves Caldas de Aquino	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLICADO E ARQUIVADO Rosângela Passos Secretaria Técnica - JUCEAL Mat. 012-4 20/05/14		AUTENTICAÇÃO  AL1140000043529	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140091769
Protocolo : 140091769 de 11/04/2014 NIRE: 27100930193
J. A. C. DE AQUINO - ME
Chancela : 75ABEB5D40AA5799F203BE616A5EAFEB043DF113
Maceió, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANCO



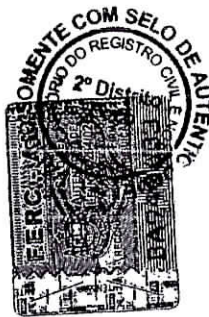
FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 52 - Poço
Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
*Jose Alves Caldas da
Silva*

Em Testemunha *Paulo* da Verdade.
Maceió, **15 MAIO 2014**

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucaal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Identidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

M BRANCO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folhas: 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100930193		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSÉ ALVES CALDAS DE AQUINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO		(mãe) TANIA MARLY CALDAS DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1975	IDENTIDADE (número) 1.144.861	Órgão emissor SSP	UF AL CPF(número) 924.263.104-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA LEOPOLDINA			NÚMERO 395
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUÁ	CEP 57.022-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 109
MUNICÍPIO MACEIÓ	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. A. C. DE AQUINO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA LEOPOLDINA			NÚMERO 395 A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUÁ	CEP 57.022-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 109
MUNICÍPIO MACEIÓ	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jac.aquino@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EXTINTOR ES, OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, GASES, REGULADORES, MAÇARICO, TALHA, TIRFO R, E EQUIPAMENTOS. SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03808307000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) J. A. C. de Aquino			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Alves Caldas de Aquino		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 22/01/13 Rafael Correia Torres		AUTENTICAÇÃO AL1201304071867	



AL1201304071867

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

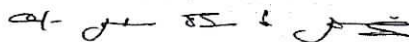
Certifico o Registro em : 22/01/2013 Sob Nº : 20130062014

Protocolo : 130062014 de : 22/01/2013 NIRE : 27100930193

J A C DE AQUINO

Chancela : 6F5DA2B0A71C00D584DFB73AA0090FF2B36D7548

Maceió, 22/01/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso de Junta Comercial)		NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
		27 1 0093019 3			
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)			NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
JOSÉ ALVES CALDAS DE AQUINO			BRASILEIRA	SOLTEIRO	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			FILHO DE (pai)	FILHO DE (mãe)	
MACEIÓ			WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO	TANIA MARLY CALDAS DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
31.08.1975		COMERCIANTE		924.263.104-30	
IDENTIDADE (número)		Órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (nome de emancipação-somente no caso de menor)	
1.144.861		SSP	AL		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			MUNICÍPIO		NÚMERO
RUA SANTA LEOPOLDINA			MACEIÓ		395
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
		JARAGUA	57025-260		
MUNICÍPIO			UF		
MACEIÓ			AL		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001	CONSTITUIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL					
J. A. C. DE AQUINO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
RUA SANTA LEOPOLDINA				395 A	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
		JARAGUA	57025-260		
MUNICÍPIO			UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MACEIÓ			AL		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00		(CINCO MIL REAIS)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)				
52493/99	Atividade principal				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO				
	Atividades secundárias				
	ANTERIORMENTE; EXTINTORES, OXIGÊNIO, ACETILENIO, NITROGÊNIO,				
	GASES, REGULADORES, MASARICO, TALHA, TIFOR E EQUIPAMENTOS.				
	SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15.05.2000		NIRE anterior			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA	ASSINATURA DO TITULAR				
03.05.2000	José Alves Caldas de Aquino				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
			05/05/2000		
			05 MAI 2000		
			NIRE Nº 27.10093019.3		



PROTOCOLO JUCEAL Nº 12/059910-4
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

Sim Não

Tem alterações posteriores arquivadas

Sim Não

Em, 28 / 10 / 2012


SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
677588340

PROIBIDO PLASTIFICAR
677588340

NOME
JOSE ALVES CALDAS DE AQUINO

Nº DO RENOVEL/OUT. RENOVEL/OUT.
114651 SEP AL

CPF
324.363.104-30

DATA DE NASCIMENTO
21/09/1975

FUNÇÃO
WASHINGTON MIRANDA DE
AQUINO

RENOVEL
20/02/2013

OUT. RENOVEL
20/02/1998

CLASSIFICAÇÃO
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA DE EMISSÃO
27/02/2013

LEIA ATENTAMENTE O CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.
ASSINATURA DO LICITANTE

DETRAN - AL/ALAGOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

M BRANCO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B

CLARO S.A.
AV FERNANDES LIMA, 550
FACOL
57050-000 - MACEIO - AL
CNPJ: 40.432.544/0152-50
IE - 241056209

JOSE ALVES CALDAS DE AQUINO
AV DES VALENTE DE LIMA, 00918 ED MARVEJAN BL 1 APT 103
JATIUCA
MACEIO - AL
CPF/CNPJ 924.263.104-30

Emissão: 22/03/2016 Mês: Março/2016 Vencimento: 10/04/2016
Número: 0000031374 I.E.: ISENT0 Código: 480/000264951

CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte

Discriminação do Serviço

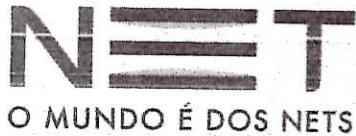
TV POR ASSINATURA
01/03/16 A 31/03/16 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO SUPER MAXI BIG BASICO
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA
BANDA LARGA
01/03/16 A 31/03/16 MENSALIDADE MANTUA VTA 1 MB C/TV OU FONE MIG BSE RID
SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS	PIS	COFINS	
15,11	0,58	2,08	88,82
12,80	0,28	1,28	42,67
VALOR DA NOTA FISCAL:			131,49

COFINS	Base de Cálculo	Aliquota	Valor
ICMS	Base de Cálculo	3,00%	3,94
ICMS	Base de Cálculo	28,00%	15,11
ICMS	Base de Cálculo	30,00%	12,90
PIS	Base de Cálculo	0,65%	0,28

Reservado ao Fisco
4888 7000 F475 1922 B182 583E 5072 OFFF

- Contribuição para o Fust 1% e Fundat 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não taxadas ao sistema. Base de cálculo do ICMS reduzida conforme item 24 do Anexo II do Decreto Estadual nº 55.245 de 26.12.94/Regime especial processo SF 1500.029633/2003./Central de Atendimento ANATEL 1551 / LA: 12 741/12 - ICMS TOTAL 27,91 - PIS TOTAL 0,86 - COFINS TOTAL 3,34



Cadastre-se agora para receber sua fatura por e-mail com mais antecedência e comodidade. Você poderá acessá-la quando e onde quiser, do notebook, celular ou tablet. Acesse net.com.br/faturadigital e solicite.



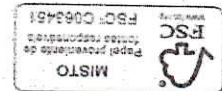
CDD PONTA VERDE AL SS31
JOSE ALVES CALDAS DE AQUINO
AV DES VALENTE DE LIMA, 918, ED MARVEJAN, BL 1, APT 103
JATIUCA
57035-556 MACEIO - AL



480/000264951
Data de Postagem: 30/03/16
Vencimento: 10/04/2016

<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falhado <input type="checkbox"/> Informação errata pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> CEP
--	---

PARA USO DOS CORREIOS



240739
E48010042016_577654.rem (IMP_A3MKNO1)
S:0387172



DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
CAIXA POSTAL 42.301
SÃO PAULO - SP
CEP 04218-970

REMETENTE:

M BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. A.C. DE AQUINO - ME
CNPJ: 03.808.307/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:23:28 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2016.

Código de controle da certidão: **BABB.D0F9.30C0.3E0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: J. A.C. DE AQUINO - ME - REGULAR
CNPJ : 03808307000101

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 12:11:59 do dia 19/03/16
Válida até 18/05/2016.

Código de controle da certidão: 9A79-FOED-97EF-34CF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 20482 / 2016



Tipo do Contribuinte			
Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900430362		Identificação: 303114	
Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.	Situação Cadastral	
J A C DE AQUINO ME	03808307000101	Ativo	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento			
RUA - STA LEOPOLDINA, Nº: 00395, A 57022-260, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: JARAGUA		Cidade: MACEIO	
Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
10/03/2016	08/07/2016	0	10/03/2016

N.º De Autenticidade: CDA.95A.1F2.FF7

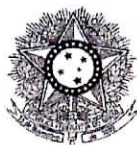
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 15:09:48 do dia 10/03/2016
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,
 no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta Certidão

Observação:

M BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A.C. DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.808.307/0001-01

Certidão nº: 26614273/2016

Expedição: 19/03/2016, às 12:15:01

Validade: 14/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A.C. DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.808.307/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03808307/0001-01
Razão Social: J A C DE AQUINO ME
Nome Fantasia: CASA DO MASARICO
Endereço: R SANTA LEOPOLDINA 395 A / JARAGUA / MACEIO / AL /
 57022-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 11/04/2016 a 10/05/2016

Certificação Número: 2016041114045271428839

Informação obtida em 13/04/2016, às 16:48:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.808.307/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/05/2000	
NOME EMPRESARIAL J. A.C. DE AQUINO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO MASARICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SANTA LEOPOLDINA	NÚMERO 395A	COMPLEMENTO	
CEP 57.022-260	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/04/2016** às **10:32:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
SMF CADASTRO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
J A C DE AQUINO ME					900430362	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
CASA DO MASARICO					03.808.307/0001-01	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					13/12/2000	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
o de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
85469	924.263.104-30	JOSE ALVES CALDAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - STA LEOPOLDINA	00395	57022-260	JARAGUA
Complemento	Município	UF	
A	MACEIO	ALAGOAS	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
47	47890	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Primária
33	33147	10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 12 de Abril de 2016
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **J A C DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.808.307/0001-01, com sede na Rua Santa Leopoldina, nº 395 A, Jaraguá, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. **José Alves Caldas de Aquino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1144861 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 924.263.104-30, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, destinados a manutenção das atividades da secretária de saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	P. Unitário	Preço Total	Marca
01	Cilindro 7m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 7m ³ .	Unidade	580	122,50	71.050,00	Linde Gases
02	Cilindro PPU 2m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro PPU 2m ³ .	Unidade	90	75,00	6.750,00	Linde Gases
03	Cilindro 1m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 1m ³ .	Unidade	250	58,00	14.500,00	Linde Gases

Valor Total – R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos;

M BRANCO



- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.05.001, Funcional Programática: 10.301.003.2.028, Categoria Econômica: 3390.30.99 - Recurso: TETO FINANCEIRO – PLENA.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de fevereiro de 2016.

~~MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA~~
Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito
Órgão Gerenciador

J A C DE AQUINO ME
José Alves Caldas de Aquino
Fornecedora Registrada

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 414-060/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

DESPACHO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, consultamos a empresa com preço registrado para aquisição de cilindros de oxigênio na Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, a qual se posicionou positivamente à nossa adesão.

Outrossim, para dar prosseguimento à pretendida adesão, DETERMINO que se proceda a análise da Ata de Registro de Preços constante nos autos, a fim de se identificar se os itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda existente no município se encontram presentes na mesma, bem como que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para esta municipalidade.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento das determinações contidas no presente despacho.

Boca da Mata/AL, 19 de abril de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



Boca da Mata/AL, em 19 de abril de 2016.

PROCESSO 414-060/2016
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

Exmo. Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que fora determinado por Vossa Senhoria, venho pontuar que, após análise da Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016, pertencente ao município de **Teotônio Vilela/AL**, informo que as especificações registradas nos itens 01, 02 e 03 suprirão as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo informado em anexo.

Respeitosamente,

Vanessa da Costa Vieira

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten mark]

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

MAPA COMPARATIVO

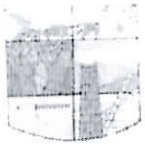
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. REGISTRADA	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. REGISTRADO	MENOR PREÇO COTADO
1	Cilindro 7m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 7m ³ .	580	550	UND	R\$ 122,50	R\$ 130,00
2	Cilindro PPU 2m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro PPU 2m ³ .	90	85	UND	R\$ 75,00	R\$ 80,00
3	Cilindro 1m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 1m ³ .	250	220	UND	R\$ 58,00	R\$ 62,00

Vanessa da Costa Vieira

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Costa

M BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 58/2016 GP

Boca da Mata/AL, em 20 de Abril de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeita de Teotônio Vilela/AL
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela /AL
R. Pedro Cavalcante, 156 - Centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Exmo. Senhor,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 004/2016 - SRP deste órgão**, que tem como objeto a **aquisição de OXIGÊNIO**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora do instrumento em tela, nos **AUTORIZE** a proceder a adesão pleiteada, conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

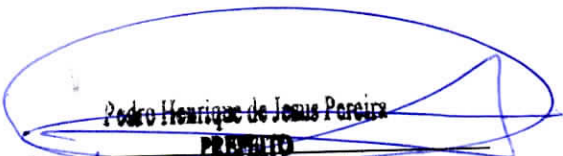
Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

1) Cópia do Processo Administrativo que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2016 - SRP.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: ____/____/____


Pedro Henrique de Jesus Pereira
PREFEITO
Identificação e assinatura do receptor

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



Ofício Nº 046-A/2016 – GPTV

Teotônio Vilela/AL, 26 de abril de 2016.

Senhor Prefeito
Gustavo Dantas Feijó
Município de Boca da Mata -AL

Assunto: Resposta ao Ofício para Autorização de Adesão.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

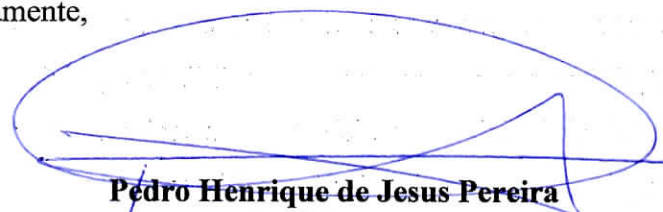
Cumprimentando-o, sirvo-me do presente em resposta ao ofício oriundo deste Município sobre a possibilidade de Adesão a ata de registro de preços nº 007/2016, resultante do pregão presencial nº 004/2016, tendo como objeto a futura aquisição de oxigênio.

Observando que o mesmo transcorreu com extrema lisura e obedecendo aos princípios norteadores das licitações públicas, venho com imensa satisfação, encaminhar em anexo o solicitado, bem como, autorizar a esta prefeitura municipal de Boca da Mata, que, em concordado com os termos utilizados na elaboração do edital e de todo o processo, bem como, observando que os preços aqui registrados e objetos cotejados estejam compatíveis com a realidade do município, a aderir à citada ata.

De antemão, informo que deverá ser solicitada a anuência à fornecedora registrada a fim de apresentar resposta ao órgão aderente sobre a aceitabilidade ou não da adesão supracitada.

Em oportuno, renovo os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

M BRANCO

BOLÃO



PC/AL

Evandson de Moraes Santos

-Pregoeiro-

ALAGOAS EM TEMPO

n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas ou site
www.campoalegre.al.gov.br
Campo Alegre, 15 de janeiro de 2016.
Evandson de Moraes Santos
-Pregoeiro-

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

AVISO DE LICITAÇÃO

ÇÃO PRESENCIAL N 003/2016 – TIPO MENOR PREÇO
M – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Umaz Funerárias. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de lação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, y, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 29 de janeiro de 2016 às 09:00 horas.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

AVISO DE LICITAÇÃO

PRECÃO PRESENCIAL N 004/2016 – TIPO MENOR PREÇO
ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Oxigênio. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 29 de janeiro de 2016 às 15:00 horas.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Teotônio Vilela toma público aos interessados está recebendo, na sede do Setor de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela, estado de Alagoas, até as 09:00h do dia 20 de fevereiro de 2016 os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Teotônio Vilela/AL, localizada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, pelo telefone (82) 3543-1301 ou pelo site www.teotoniovilela.al.gov.br.
Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2016.
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

EDITAL

CARLOS CÉZAR MARQUES SAMPAIO, proprietário da empresa TARIA PRETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME. Localizada na Rua ARLINDO FERREIRA AGUIAR Nº 19 - SEN. ARNON DE MELO-ARARIPACA-AL CEP 57315120 CNPJ 06.615/0001-92, torna publico que requereu do instituto do meio ambiente semasa. A regularização da licença de operação. Do seu empreendimento com atividade INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

AVISO DE LICITAÇÃO

ÇÃO PRESENCIAL N 002/2016 – TIPO MENOR PREÇO
M – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições Fogos de Artíficos. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de lação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, y, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 28 de janeiro de 2016 às 14:00 horas.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

AVISO DE LICITAÇÃO

PRECÃO PRESENCIAL N 001/2016 – TIPO MENOR PREÇO
ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Combustíveis. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 28 de janeiro de 2016 às 09:00 horas.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

BRANCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – TIPO MENOR PREÇO ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Fogos de Artíficos. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 21 de janeiro de 2016 às 14:00 horas. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, pelo telefone (82) 3543 – 1301 ou pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2016.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:74A3D53F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – TIPO MENOR PREÇO ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Exigência LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 22 de janeiro de 2016 às 15:00 horas. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, pelo telefone (82) 3543 – 1301 ou pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2016.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:0A8E6056

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – TIPO MENOR PREÇO ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de urnas Funerárias. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 22 de janeiro de 2016 às 09:00 horas. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, pelo telefone (82) 3543 – 1301 ou pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2016.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:AD4C241D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Teotônio Vilela torna público aos interessados está recebendo, na sede do Setor de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela, estado de

Alagoas, até as 09:00h do dia 11 de fevereiro de 2016 os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Teotônio Vilela/AL, localizada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, pelo telefone (82) 3543 – 1301 ou pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2016.

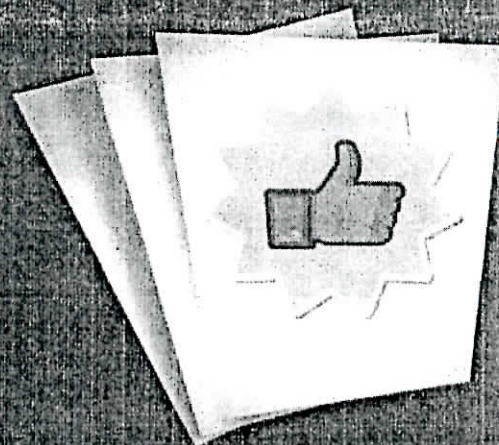
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

Visto
Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:E30649D4



É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(82) 2122-7300
ama@ama.al.org.br



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



PREGÃO PRESENCIAL
ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

Aos 29 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Teotônio Vilela-AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, o Senhor Ricardo Lima Torres, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Ray Henrique da Silva e Francisco de Assis Santos, devidamente instaurada através da Portaria n° 004/2016 de 12 de janeiro de 2016, cumprindo as determinações da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de proceder aos trâmites pertinentes ao credenciamento, bem como, às fases de classificação, julgamento das propostas de preços e habilitação, referentes ao Prédio Licitatório cujo objeto visa à Aquisição de Combustíveis, conforme especificações do Edital Pregão Presencial n°. 001/2016. Preliminarmente, foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada, munida de seu representante, a seguir destacada: **J A C DE AQUINO ME (MICROEMPRESA)**, CNPJ. sob o n° 03.808.307/0001-01, representada pelo Sr. Jose Alves Caldas de Aquino, portador do CPF n° 924.263.104-30 e RG sob o n° 1.144.861 SSP/AL. Oficialmente aberta a sessão foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante, relativos aos documentos de proposta de preços e habilitação, todos devidamente lacrados, incólumes, procedendo-se em seguida as rubricas nos mesmos. Em seguida, foi aberto o envelope “A”, sendo em seguida distribuída a respectiva proposta aos presentes, que passaram as suas rubricas e análises. Em seguida, foi franqueada a palavra ao representante, nada teve a declarar. Em seguida, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio a análise da proposta apresentada, sendo constatado que a mesma cumpriu aos termos exigidos no Instrumento Convocatório, sendo assim foi considerada classificada. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **J A C DE AQUINO ME** venceu a disputa para o item 01 à 03. Encerrada a fase dos lances, foi aberto o envelope “B” e iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que, das suas verificações constatou que a empresa cumpriu aos

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



termos exigidos no Instrumento Convocatório sendo, portanto, considerada HABILITADA. Em seguida, o Pregoeiro indagou aos presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejaria abrir mão da intenção de recursos, sendo afirmativas as respostas, foi solicitado que fosse constado em Ata. Continuando, o Pregoeiro, considerando os resultados obtidos e consoantes as previsões legais, **ADJUDICOU** os objetos a licitante vencedora **J A C DE AQUINO ME** referente aos itens 01 a 03. Em seguida e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Ricardo Lima Torres

Pregoeiro

Francisco de Assis Santos

Equipe de Apoio

Ray Henrique da Silva

Equipe de Apoio

Licitantes:

J A C DE AQUINO ME

Jose Alves Caldas de Aquino

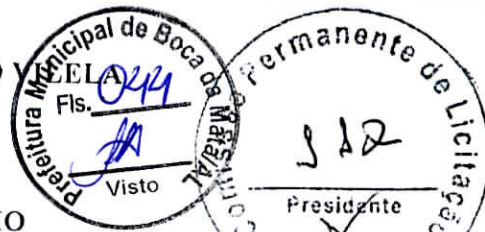
M BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

PLANILHA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

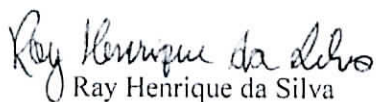



ITEM 01		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM R\$ 127,33			
Empresas	Classif.	Valor Inicial	1	2	3
J A C DE AQUINO ME	1	126,00	122,50	LF	

ITEM 02		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM R\$ 80,67			
Empresas	Classif.	Valor Inicial	1	2	3
J A C DE AQUINO ME	1	80,00	75,00	LF	

ITEM 03		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM R\$ 61,00			
Empresas	Classif.	Valor Inicial	1	2	3
J A C DE AQUINO ME	1	60,00	58,00	LF	


Ricardo Lima Torres
Pregoeiro


Ray Henrique da Silva
Equipe de Apoio


Francisco de Assis Santos
equipe de Apoio

Licitantes:


J A C DE AQUINO ME
Jose Alves Caldas de Aquino

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2016, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2016.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela em 11 de fevereiro de 2016.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 –
 OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **J A C DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.808.307/0001-01, com sede na Rua Santa Leopoldina, nº 395 A, Jaraguá, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. **José Alves Caldas de Aquino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1144861 – SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 924.263.104-30, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, destinados a manutenção das atividades da secretária de saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	P. Unitário	Preço Total	Marca
01	Cilindro 7m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 7m ³ .	Unidade	580	122,50	71.050,00	Linde Gases
02	Cilindro PPU 2m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro PPU 2m ³ .	Unidade	90	75,00	6.750,00	Linde Gases
03	Cilindro 1m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 1m ³ .	Unidade	250	58,00	14.500,00	Linde Gases

Valor Total – R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos;

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.05.001, Funcional Programática: 10.301.003.2.028, Categoria Econômica: 3390.30.99 - Recurso: TETO FINANCEIRO – PLENA.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

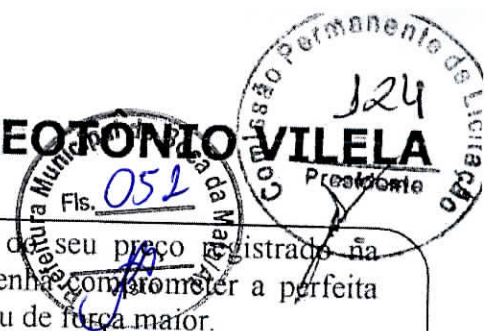
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento de seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito
Órgão Gerenciador

J A C DE AQUINO ME
José Alves Caldas de Aquino
Fornecedor Registrada

M BRANCO

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ. sob o nº 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 298.650,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais); e a MZ BERNARDI EPP, CNPJ. sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos itens 04, 05, 07 e 08, perfazendo um total de R\$ 490.150,00 (quatrocentos e noventa mil, cento e cinquenta reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:24136EAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO Nº 004/2016

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTOS & SANTOS LTDA – ME, CNPJ. sob o nº 10.635.075/0001-00– Objeto: Aquisição de Combustíveis. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 2.728.680,00 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017.

A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:B672C620

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO Nº 002/2016

CONTRATADA: CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS, CNPJ. sob o nº 21.232.927/0001-27 – Objeto: Aquisição de Fogos de Artíficos. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais). Validade de 05/02/2016 à 05/02/2017.

A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 05 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:CC153B12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO Nº 003/2016

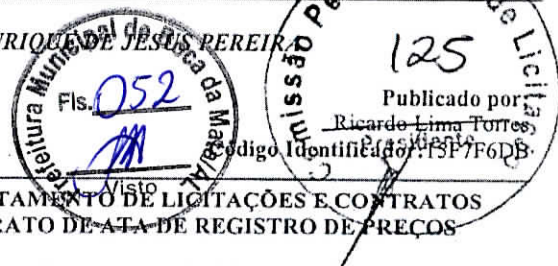
CONTRATADA: J A CAZUZA DE MELO FOGOS E ARTIFÍCIOS – ME, CNPJ. sob o nº 05.598.956/0001-50 – Objeto: Aquisição de Fogos de Artíficos. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 68.797,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais). Validade de 05/02/2016 à 05/02/2017.

A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 05 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO Nº 005/2016

CONTRATADA: AMECIA AMANCIO – ME, CNPJ. sob o nº 05.754.232/0001-59 – Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 326.428,60 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017.

A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:2B99E1EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO Nº 006/2016

CONTRATADA: M. CLEMILDA DA SILVA, CNPJ. sob o nº 10.014.478/0001-24 – Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017.

A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:3E1D7F32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO Nº 007/2016

CONTRATADA: J A C DE AQUINO ME, CNPJ. sob o nº 03.808.307/0001-01 – Objeto: Aquisição de Oxigênio. Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais). Validade de 12/02/2016 à 12/02/2017.

A íntegra das Atas de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:7CB4A63C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO Nº 008/2016

M BRANCH



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO**



Senhor Licitante,

Solicito a V. S^ª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3543-1301, ou e-mail: licitapmtv@hotmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

Protocolo do Edital nº 004/2016 – Aquisição de Oxigênio

Empresa: _____

CPNJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Adquirente/Responsável: _____

RG: _____ Órgão: _____ / _____ CPF: _____

Nome para Contato: _____

Fone para Contato: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório acima identificado do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL _____ de _____ de 2016.

Assinatura /carimbo

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

M BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Presencial nº 004/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

(Com Exclusividade de itens de até R\$ 80 mil para ME, EPP e EI)



O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2015, de 12 de janeiro de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **15:00 (quinze) horas do dia 29 de janeiro de 2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei Complementar 147/2014, e Lei Municipal nº 470/2010 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela/AL, no horário das 09:00 às 12:00, e pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de oxigênio, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de Teotônio Vilela até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para aquisição dos oxigênios, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 96.361,70 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. As despesas decorrentes das aquisições do objeto serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.05.001, Funcional Programática: 10.301.003.2.028, Categoria Econômica: 3390.30.99 - Recurso: TETO FINANCEIRO – PLENA.

M BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia do Contrato Social ou documento equivalente que comprove a compatibilidade da atividade social da licitante, com o objeto licitado.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.**

M BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 470/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
DIA 29/01/2016 – 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
DIA 29/01/2016 – 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

7.3. Solicitamos que indique nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil,

W BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMTV, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 7.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6.1. Declaração expressa na proposta de que será disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde os cilindros destinados ao abastecimento dos postos e unidades de saúde em regime de comodato nas quantidades solicitadas.

7.7. Constar declaração de que o fornecimento do objeto será de forma parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Conter marca/distribuidor do produto, e o número do registro do fabricante na ANVISA.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

8.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda assim, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

M BRANCE

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço, **ficando vedada a aceitação a proposta de valor unitário superior ao estimado, podendo entretanto o pregoeiro motivadamente adotar procedimento diverso necessário ao melhor esclarecimento dos fatos.**

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

8.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

8.11. Nos termos do artigo 18, I da Lei Municipal nº 470/2010, esta licitação reserva objeto exclusivo para contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

8.12. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos materiais licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

9.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), caso não seja unificada.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

9.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMTV, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas, nas esferas civil, penal e administrativa.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. *Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.*

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Municipal nº 006/2013.
- 11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação nos termos do art. 10 do Decreto nº 006/2013.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que restante saldo remanescente do objeto licitado e comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O oxigênio, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega **em uma única vez ou parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. O oxigênio deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária, bem como aquelas existentes na legislação vigente.

13.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. O objeto do presente certame será entregue na sede da Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

13.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.9. O recebimento dos materiais será feito por um(a) Auxiliar de Farmácia da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e pela Farmacêutica Responsável, os quais terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e

IN BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



qualidade dos produtos efetivamente recebidos, no momento da entrega, juntamente com os funcionários da empresa que estiverem presentes.

13.10. Os Oxigênios deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, em cilindro próprio da adjudicatária, a qual, fornecerá os cilindros em regime de comodato.

13.11. O Oxigênio deverá estar de acordo com a legislação vigente, podendo a qualquer tempo ser solicitado pela Administração a solicitação de amostra para análise.

13.12. Deverão ser transportados em veículo apropriado para este fim. Todos os produtos devem vir acompanhados da Nota Fiscal contendo especificações detalhadas: nome, concentração, apresentação, fabricante, lote, data de validade, valor unitário e total de cada item, a fim de facilitar sua conferência.

13.13. A validade dos produtos a serem entregues, deve obedecer a um prazo mínimo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de entrega, ou no mínimo 75% de sua validade contados a partir da data de fabricação.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.6. O atraso do pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 16.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

16.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

16.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Teotônio Vilela/AL, 08 de janeiro de 2016.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Cilindro 7m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 7m ³ .	Unidade	580	127,33	73.851,40
02	Cilindro PPU 2m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro PPU 2m ³ .	Unidade	90	80,67	7.260,30
03	Cilindro 1m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 1m ³ .	Unidade	250	61,00	15.250,00

M BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u)a
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 004/2016, realizado no Município de Teotônio Vilela/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

W BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 004/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 004/2016, realizado pelo Município de Teotônio Vilela/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 004/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2016, conforme abaixo:

Item XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos;

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

IN BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Produtos:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.05.001, Funcional Programática: 10.301.003.2.028, Categoria Econômica: 3390.30.99 - Recurso: TETO FINANCEIRO – PLENA.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

M BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 004/2016 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Teotônio Vilela antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

M BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 004/2016

À
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 414-060/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, formalizada pela Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, objetivando a contratação da respectiva empresa registrada, para a **aquisição de cilindros de oxigênio**.

Para tanto, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 27 de abril de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

M BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 105/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana de Melo da Silva**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro


Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretária Municipal de Administração, em 14 de abril de 2016.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 414-060/2016
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde**
ASSUNTO: **Aquisição de cilindros de oxigênio**

Termo de Abertura de Procedimento de Adesão

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela**, fundamentada no Decreto Municipal nº 786/2013(art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente.

Outrossim, certifica-se que a adesão em tela apresenta-se medida oportuna e conveniente para essa municipalidade, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, já comprovado nos autos, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação de notas fiscais.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 02 de maio de 2016.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 414-060/2016

CONTRATO Nº 414-060/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **OXIGÊNIO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **J. A. C. DE AQUINO ME, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.808.307/0001-01, com sede Rua Santa Leopoldina, nº 395-A, Jaraguá, no Município de Maceió/AL, CEP 57.022-260, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Alves Caldas de Aquino, portador da Cédula de Identidade nº 1144861 SSP/AL e CPF nº 924.263.104-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 414-060/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de oxigênio, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

M BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VI BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

M BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0991.6014 – Bloco de MAC, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Aparelhos e Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

W BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

M BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

M BRANC'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

José Alves Caldas de Aquino

Pela CONTRATADA

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº 414-060/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 414-060/2016.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cilindro 7m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 7m ³ .	UND	550	R\$ 122,50	R\$ 67.375,00
2	Cilindro PPU 2m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro PPU 2m ³ .	UND	85	R\$ 75,00	R\$ 6.375,00
3	Cilindro 1m ³ – recarga de oxigênio para o cilindro de 1m ³ .	UND	220	R\$ 58,00	R\$ 12.760,00
TOTAL					R\$ 86.510,00

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 414060/2016.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio.
Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0346/2016.

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.
I – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE.
II – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS.
III – POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Trata-se de processo administrativo, encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP, do município de Teotônio Vilela, deste Estado, visando o **“registro de preços para o fornecimento de oxigênio”**.

O presente procedimento fora deflagrado por meio da CI. nº 039/16-SMA/GB, de 14 de abril do ano em curso, em que a Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Solicitamos, em caráter de urgência, a **aquisição de cilindros de oxigênio** para suprir as demandas do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A realização da adesão, nesse momento, não inviabilizaria a consecução do interesse público em questão, não prejudicando assim os usuários da rede pública municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ou serviços, tendo em vista que precisamos dos cilindros de oxigênio para atendimento, em especial, no Hospital do Município, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Por oportuno, detectamos a existência de Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP pertencente ao Município de Teotônio Vilela (conf. Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas de 01 de março de 2016, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada. (…)

O pedido inaugural veio instruído com termo de referência, em que consta o objeto, especificação detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes e controle da execução, bem como a publicação no DOEAL da respectiva homologação e Ata de Registro de Preços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **F. ROCHA DE SOUZA – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 05.846.455/0001-46.

2 – **MARIA J.O. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 05.808.231/0001-40;

e 3 – **F.M. ARAÚJO DE AQUINO**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 03.056.871/0001-15.

O Exmo. Sr. Prefeito manifestou-se mediante ofício, no sentido de aderir ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL e a Empresa **J A C DE AQUINO - ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 03.808.307/0001-01, que tinha como objeto o registro de preços para aquisição de cilindros de oxigênio.

A empresa **J A C DE AQUINO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.808.307/0001-01, em atendimento a solicitação deste Município, veio aos autos manifestando interesse em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2016, acostado juntamente os documentos de habilitação jurídica, e cópia da Ata de Registro de Preços.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde aduziu que os objetos da Ata de Registro de Preços em comento atendem as necessidades do órgão, bem como acostou um mapa comparativo.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, o nobre Prefeito do Município de Teotônio Vilela, deste Estado, autorizou à adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião em que encaminhou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2016, seguintes:

- PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DOEAL;
- ATA DE REUNIÃO;
- PLANILHA DE LANCES;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA NO DOEAL, COM EDIÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 2016;
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Secretaria interessada informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

11 BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato a ser apreciada por este Jurídico Municipal.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a

M BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

W BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

No presente caso concreto, o antes referido Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, sobressai, em seu art. 21, a previsão da possibilidade da existência do instituto do empréstimo ou carona, que consiste na utilização de um determinado cadastro de preços por órgãos ou entidade da administração pública, que não participaram da licitação originária desse registro. Vejamos:

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Da análise da Ata de Registro de Preços nº 007/2016, do Município de Teotônio Vilela/AL, firmada com a Empresa J A C DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.808.307/0001-01, vencedora dos itens 01, 02 e 03, constata-se que a mesma possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme ordem de fornecimento em anexa, tendo sido firmada em 12 de fevereiro de 2016, portanto, vigente.

Desta feita, não subsiste razão para se impedir que um determinado órgão ou entidade da administração pública municipal adote ata de registros de preços oriunda de licitação realizada por outro órgão, desde que observado o limite temporal previsto, qual seja, o de que a nova contratação seja feita dentro do prazo de vigência da ata – 12 (doze) meses.

Verifica-se, outrossim, que a Secretaria de Administração deste município, órgão gerenciador das atas de registro de preços, autorizou a pretensão (*art. 2º, III, Decreto Municipal 786/2013*).

Constata-se, também, a existência de concordância da fornecedora (*art. 21, § 2º, Decreto Municipal 786/2013*).

Urge mencionar que a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante se encontra vinculado, ainda, à comprovação de vantagem econômica. Nesse sentido, a pesquisa mercadológica colacionada aos autos, corroborada pelo parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações deste município, se revela vantajosa, uma vez que o valor nela registrado, para fins de aquisições dos produtos, encontra compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Dessume-se, portanto, que a aquisição pretendida pela Secretaria de Saúde, na qualidade de órgão não participante, se coaduna com os limites temporais e quantitativos previstos no Decreto Municipal nº 786/2013.

Antes de concluir, registra-se que os fundamentos lógicos que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de adesão por órgãos não participantes – carona – consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório regular **oneroso, lento e desgastante** quando já alcançado a proposta mais vantajosa.

W BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

Assim, pelo que analisado até a presente fase processual, a Procuradoria Geral não vislumbra impedimento de ordem legal para que a Secretaria de Saúde realize a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016, do Município de Teotônio Vilela/AL, firmada com a Empresa J A C DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.808.307/0001-01, vencedora dos itens 01, 02 e 03, firmada em 12 de fevereiro de 2016, para aquisição de cilindros de oxigênio.

Demais disso, é de importante valia se ponderar, dentre outras coisas, que o bem da vida que circunda a pretensão aqui versada, trata-se de fogos de artifício, imprescindíveis para as várias festividades desta municipalidade no decorrer do ano.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2016-SRP, do Município de Teotônio Vilela/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se o presente procedimento ao senhor Prefeito visando a regular autorização à adesão pretendida.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 05 de maio de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 414-060/2016

Procedimento: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, celebrada com a empresa **J. A. C. DE AQUINO ME** – CNPJ **03.808.307/0001-01**, que tem como objeto a **aquisição de oxigênio**. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 06 de maio de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 06/05/2016.



Servidor responsável

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 414-060/2016

CONTRATO Nº 414-060/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **OXIGÊNIO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **J. A. C. DE AQUINO ME, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.808.307/0001-01, com sede Rua Santa Leopoldina, nº 395-A, Jaraguá, no Município de Maceió/AL, CEP 57.022-260, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Alves Caldas de Aquino, portador da Cédula de Identidade nº 1144861 SSP/AL e CPF nº 924.263.104-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 414-060/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de oxigênio, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

III BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

IN BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0991.6014 – Bloco de MAC, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Aparelhos e Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

W BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

IN BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

II BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11 BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 11 de **maio** de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE


José Alves Caldas de Aquino
Pela CONTRATADA

II BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº 414-060/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 414-060/2016.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cilindro 7m ³ - recarga de oxigênio para o cilindro de 7m ³ .	UND	550	R\$ 122,50	R\$ 67.375,00
2	Cilindro PPU 2m ³ - recarga de oxigênio para o cilindro PPU 2m ³ .	UND	85	R\$ 75,00	R\$ 6.375,00
3	Cilindro 1m ³ - recarga de oxigênio para o cilindro de 1m ³ .	UND	220	R\$ 58,00	R\$ 12.760,00
TOTAL					R\$ 86.510,00

II BRANCE




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 414-060/2016 – Processo nº 414-060/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: J. A. C. DE AQUINO ME (CNPJ nº 03.808.307/0001-01) – Objeto: aquisição de oxigênio – Valor global: R\$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 11 / 05 / 2016.



Servidor responsável

M BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 815-038/2016 – Processo nº 815-038/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE ÓCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up – Valor global: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 815-038/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 do Município de São José da Laje/AL, celebrada com a empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 414-060/2016 – Processo nº 414-060/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: J. A. C. DE AQUINO ME (CNPJ nº 03.808.307/0001-01) – Objeto: aquisição de oxigênio – Valor global: R\$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 414-060/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, celebrada com a empresa J. A. C. DE AQUINO ME – CNPJ 03.808.307/0001-01, que tem como objeto a aquisição de oxigênio. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP19/2016 – Processo nº 707-015/2016 – Pregão Presencial nº 019/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 07.715.414/0001-46) – Objeto: registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor global: R\$ 165.335,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016-SRP PROCESSO Nº 707-015/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 019/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 707-015/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PP010/2013 – Processo nº 708-024/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 010/2013 (Processo nº 0412-029/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME (CNPJ nº 10.689.137/0001-59) – Objeto contratual: Serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Prefeitura Municipal de Capela

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 OBJETO: AQUISIÇÃO PNEUS.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2016, objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS, tendo como a Empresa: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA- EPP, CNPJ: 01.774.047/0001-75, no valor TOTAL de R\$ 565.286,36 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis mil e trinta e seis centavos), que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado
Data: 14 de outubro de 2016. Hora: 10:00
Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Capela.
Ob: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00. Informações: 99970-2087.
Capela – AL, 28 de setembro de 2016.

Carla Vanessa R. D. Veloso
Pregocira

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar

PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. Abertura: 31/10/2016 – 9 h. - Tipo: Técnica e Preço. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Av. Bráulio Cavalcante, nº 493 - Centro. Pão de Açúcar, 29 de setembro de 2016. Maria de Fátima Bezerra Santos – Presidente CPL.

M BRANCO